ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.794/80, de 23 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à IARA COELHO QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprvou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à IARA COELHO QUEIROZ, um lote urbano, localizado na Rua Aquilino Sanches nº 120, Quadra C-6, lote 20, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 19; Pelo lado esquerdo com o lote nº 21; fazendo frente para o Norte com a referida Rua; Fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal